

LEI ORDINÁRIA Nº 1400

de 13 de setembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Cooperação Mútua com os pais e responsáveis de alunos da zona rural do Município de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com pais e responsáveis de estudantes que residem na zona rural do Município de Camapuã, visando alcançar a perfeita integração dos alunos rurícolas junto as escolas sediada no Município.*

Art. 2º.. *Ao Município caberá a incumbência de ceder aos pais e responsáveis dos estudantes, combustível necessário para que possam efetuar sua locomoções até as linhas mestres por onde trafega o transporte escolar da zona rural.*

Art. 3º.. *Aos pais e responsáveis incumbirá o dever incondicionado de fazer o transporte dos alunos até as linhas por onde trafega o veículo escolar.*

Art. 4º.. *Os benefícios desta Lei serão estendidos aos pais ou responsáveis que justificadamente comprovar que o valor dispendido para tal finalidade comprometerá a auto-sustentação de sua família.*

Art. 5º.. *As condições econômicas dos pais e responsáveis dos alunos rurícolas serão auferidas através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que poderá nomear comissão para avaliar às condições sócio-econômica de cada família.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de setembro de 2005.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1400/2005 - 13 de setembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em